



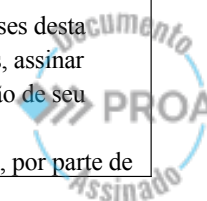
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS
CGDL 1.1	Serviços Continuados de Conservação Rotineira e Recuperação em Rodovias Não Pavimentadas do DAER/RS, em caráter emergencial, sob a jurisdição da 11ª Superintendência Regional (SR) – Lajeado (atual 11ª CR) .
CGDL 2.1	www.compras.rs.gov.br Site: www.compras.rs.gov.br Pedidos de esclarecimentos e informações: www.compras.rs.gov.br Impugnações e recursos: www.compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: Horário:
CGDL 4.1.1	Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Termo de Dispensa.
CGDL 4.1.3	I – Será permitida a participação de Consórcio , nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação , os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) O previstos neste Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de

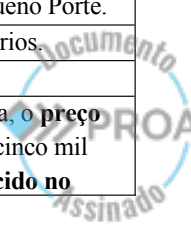




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



	<p>cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.</p> <p>c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 30,00% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual.</p> <p>c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.</p>
CGDL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 7.13	<p>7.13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30,00% (trinta por cento) do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:</p> <p>7.13.1.1. É vedada a sub-rogação;</p> <p>7.13.1.2. A autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;</p> <p>7.13.1.3. Permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>7.13.1.4. É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação;</p> <p>7.13.1.5. É vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;</p> <p>7.13.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no termo de dispensa de licitação.</p>
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: menor preço global , respeitando os preços unitários.
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01% (zero vírgula zero um por cento)
CGDL 12.6.1	Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 13.385.919,00 (treze milhões trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezenove reais) e preços unitários superiores ao estabelecido no

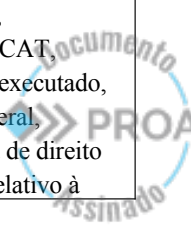




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



	Orçamento Básico elaborado pelo DAER/RS. Havendo divergência entre os valores, unitário e total, será considerado como correto o valor unitário.											
CGDL 12.9	<i>NOTA: Deverão ser observadas as peculiaridades quanto aos regimes tributários, relativos a isenções, desonerações, subsídios, etc., de determinados setores ou produtos, que acarretem precificação diferenciada para aquisições por Entes Públicos, como por exemplo, a aquisição de veículos de patrulhamento, cimento asfáltico, etc.</i>											
CGDL 13.5	<p>Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e 13.4, serão exigidos:</p> <p>13.5.1. Documentos relativos à Qualificação Técnica:</p> <p>13.5.1.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.</p> <p>13.5.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) Técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços apresentados na sequência.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Serviço</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviços de enrocamento de pedra jogada – pedra de mão comercial</td> <td>m³</td> <td>3.800,00</td> </tr> <tr> <td>Serviços de reconformação da plataforma</td> <td>m²</td> <td>1.864.622,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Observação 1: os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados acima, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;</p> <p>Observação 2: no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;</p> <p>13.5.1.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional (em caso de Consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde as obras e/ou serviços tenham sido executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para pessoa jurídica de direito privado, objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, relativo à</p>			Serviço	Unidade	Quantidade	Serviços de enrocamento de pedra jogada – pedra de mão comercial	m ³	3.800,00	Serviços de reconformação da plataforma	m ²	1.864.622,00
Serviço	Unidade	Quantidade										
Serviços de enrocamento de pedra jogada – pedra de mão comercial	m ³	3.800,00										
Serviços de reconformação da plataforma	m ²	1.864.622,00										

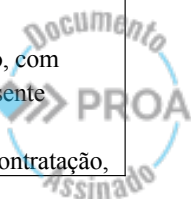




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



	<p>parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços. Para fins de comprovação da qualificação técnica, profissional e operacional, devem ser apresentados atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.</p>		
	Serviço	Unidade	Quantidade
	Serviços de enrocamento de pedra jogada – pedra de mão comercial	m ³	3.800,00
	Serviços de reconformação da plataforma	m ²	1.864.622,00
	<p>13.5.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:</p> <p>13.5.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;</p> <p>13.5.2.1.1. Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.</p> <p>13.5.2.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:</p> <p>13.5.2.2.1. Índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);</p> <p>13.5.2.2.1.1. Caso qualquer um dos índices referidos no item 2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de 10,00% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.</p> <p>13.5.2.3. Os documentos do item 2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.</p> <p>13.5.2.4. É dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).</p> <p>13.5.2.3. Outros Documentos Complementares de Habilitação:</p> <p>13.5.2.3.1. Declaração formal do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.</p> <p>13.5.2.3.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação,</p>		





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



	das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra.
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis , após formalmente convocado, para realizar a assinatura do contrato.
CGDL 16.4	O prazo de vigência é de 01 (um) ano a contar da publicação no DOE da Resolução de Emergencialidade do objeto.
CGDL 16.5	Os serviços serão executados nas rodovias não pavimentadas sob circunscrição da 11ª Superintendência Regional – Lajeado (atual 11ª CR) , relacionadas na Relação de Rodovias do Termo de Referência.
CGDL 16.12	Os fiscais do Contrato serão designados através de Portaria após a homologação do Contrato.
CGDL 17.1	[Não aplicável]
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado , considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 35.01 Atividade/Projeto: 3160 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 e 3.3.90.39 Recurso: 001, 268, 8015 <i>Nota: As entidades que não usam a classificação da despesa estabelecida pela Lei federal nº 4.320/1964 deverão indicar o recurso de acordo com a classificação adotada.</i>
CGDL 21.1	21.1. Na Habilitação, por envolver a necessidade de providências para proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o licitante deverá apresentar: 21.1.1. Declaração do licitante de total atendimento à Instrução Normativa DAER nº 001/2014, publicada no DOE em 12/08/2014, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Empresas Contratadas – RAEC, na execução das obras/serviços. 21.2. Na proposta, o licitante deverá apresentar as composições de custos dos serviços (Súmula nº 258-TCU): <i>“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão verba ou de unidades genéricas”.</i>
CGDL 22.1	Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de 5,00% (cinco por cento) .
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023. Disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247





26043500038916

Nome do documento: ANEXO IV - Folha de dados 11 SR NPAV - V02.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Lia Cateri Martinazzo	DAER / SMR / 4327365	11/05/2026 11:15:31

